



Ao Oficial Legislativo
para processamento
14 / 12 / 23

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 120/2023-P

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 19 DEZ 2023
PRESIDENTE

Dois Córregos, 13 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO
Nº 161 / 2023
DE 19 DEZ 2023
OFICIAL LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Anexo, para a apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA - PROJETO GURI, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Córregos teve depositado em favor da Associação Santa Marcelina Social de Cultura a importância de R\$ 163.798,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Esses recursos serão utilizados pela instituição para manter o polo de Dois Córregos do Projeto Guri, na iniciação musical de crianças e adolescentes, como ocorre a quase duas décadas no município.

Desnecessário dizer da importância do Projeto Guri em Dois Córregos, no trabalho de iniciação musical e na formação de novos músicos, o que também contribui para que a Banda Musical Municipal, a Camerata de Cordas e outras iniciativas municipais sejam fortalecidas com o fruto dessa atividade de alto nível.

De se sublinhar que a matéria foi analisada e avalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme documento anexo, sendo relevante que o repasse ocorra ainda este ano, o que depende de autorização legislativa.

A fim de que a transferência possa acontecer no mais curto espaço de tempo possível, pede-se que seja aferida a possibilidade de análise do presente projeto em Sessão Extraordinária a ser designada por essa E. Casa.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

Câmara Municipal de Dois Córregos

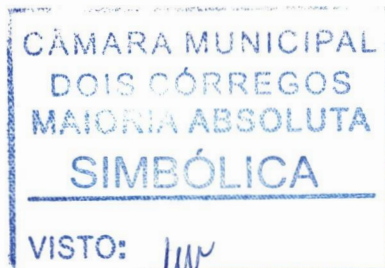
NUMERO PROTOCOLO: 1995/2023
DATA: 14/12/2023 - HORA: 10:23
Projeto de Lei 120/2023
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir à Santa Marcelina Organização Social de Cultura - Projeto Guri, a importância que especifica, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 120, DE 2023

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA - PROJETO GURI, A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditamentos, com a instituição Santa Marcelina Organização Social de Cultura - Projeto Guri, com sede no Largo General Osório, nº 147, Bairro Luz, São Paulo - Capital, visando à transferência, para a entidade referida, da importância de R\$ 163.798,80 (cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), quantia decorrente de doação depositada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionada à instituição.

Parágrafo único. As cláusulas e condições que regerão Termo Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditamentos, para a consecução da transferência a que alude o *caput*, obedecerão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, que será classificado da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082430005.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 163.798,80



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de depósito de doação feito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, direcionado à instituição.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





MUNICIPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente**



Ofício nº 018/23

Dois Córregos, 12 de Dezembro de 2021.

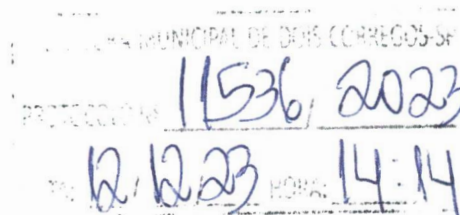
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Córregos, através de sua Presidente no uso de suas atribuições, solicita de Vossa Exc.^a as providencias para elaboração de um projeto de Lei que autorize o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) a Santa Marcelina Organização Social de Cultura (PROJETO GURI) para a execução do projeto apresentado na ordem de R\$ 163.798,80 (cento e sessenta e três reais setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centos), em parcela única. Informo a V. Exc. que o plano de trabalho já fora aprovado por este colegiado (CMDCA).

Esperamos o Vosso entendimento e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que entender necessário.

Atenciosamente,

Mariana Raquel Giroti
MARIANA RAQUEL GIROTI
PRESIDENTE
C.M.D.C.A.



Ao Exmo.

Sr^o. Dr^o. RUY DIOMEDES FAVARO

D.D. PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS